



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 18/2017

ALTERA A LEI Nº 1501/2005 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS REFERENTES AO TRÂNSITO DE ANIMAIS EM VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal 1501 de 11 de julho de 2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 3º A liberação dos animais apreendidos fica condicionada ao pagamento da multa no valor de 01 (uma) UFOB – Unidade Fiscal de Ouro Branco e a taxa de manutenção diária no valor de 0,1422 UFOB's, para cada animal apreendido, além da apresentação dos comprovantes de vacinação devidamente atualizados.

Art. 2º - Exclui o Parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal 1501 de 11 de julho de 2005.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de março de 2017.

Geraldo Pedro da Silva
Presidente